

RESOLUÇÃO REGIONAL 09/2019

INSTAURA INTERVENÇÃO NO GRUPO ESCOTEIRO PREMPEH 464/SP

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 14, inciso XII, do Estatuto Regional;
- b) Que cabe à Diretoria Regional determinar a intervenção nas Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de norma obrigatória, ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida, de acordo com o estabelecido no art. 14, inciso XI, do Estatuto Regional;
- c) Que devido a recentes conflitos internos no Grupo Escoteiro Prempeh 464/SP, os quais culminaram na renúncia de todo o seu corpo diretivo, se instaurou um clima de instabilidade no Grupo Escoteiro que exige atenção especial da Diretoria Regional, visando garantir a continuidade do referido Grupo.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Intervir administrativamente no Grupo Escoteiro Grupo Escoteiro Prempeh 464/SP até que seja sanada a situação que gerou esta Intervenção.

Art. 2º. Determinar a Intervenção no Grupo Escoteiro Prempeh 464/SP, com o fim de realizar, o mais breve possível, por solicitação da Diretoria Regional, nos termos do inciso II do art. 34 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, Reunião Extraordinária da Assembleia de Grupo, para eleição do novo corpo diretivo do Grupo Escoteiro Prempeh 464/SP.

Art. 3º. Nomear o dirigente Antenor Aparecido Stabile, como Interventor, com plenos poderes como Diretoria de Grupo, especialmente para fazer cumprir o determinado no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Determinar que os membros do Serviço Escoteiro Profissional da área de Gestão Institucional e a Assessoria Jurídica Regional façam o acompanhamento e assessoramento constante dos trabalhos durante o período da Intervenção.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de setembro de 2019.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo